LEI Nº 6.384, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do programa Cultura Itinerante, no âmbito do Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.074/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica instituído o programa Cultura Itinerante, com o objetivo de promover, descentralizar e democratizar o acesso às manifestações artísticas e culturais por meio da realização de atividades em espaços públicos e privados nos bairros com menor acesso aos equipamentos culturais no Município de Mauá.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I - garantir o acesso da população às atividades culturais;
II - valorizar os artistas locais;
III - incentivar a diversidade de expressões culturais, incluindo teatro, dança artes visuais e a cultura popular.

Art. 3º O programa poderá contar com a utilização de unidades móveis ou estruturas adaptadas, como palcos, tendas, caminhões-palco, outros similares, que levarão atividades culturais aos bairros.

Art. 4º O Poder Executivo poderá determinar a secretaria e departamentos públicos que coordenarão e executarão o aludido programa, podendo ocorrer parceria com outras secretarias, escolas, coletivos artísticos e organizações da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

LEI Nº 6.384, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DEIVID FERREIRA COUTO
Secretário de Cultura

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe interino de Gabinete

ca///